



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal da Saúde**

**TERMO DE REFERÊNCIA – RC 282/25**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos, seringas para aplicação de insulina e lancetas para punção digital com fornecimento de lancetadores, conforme planilha abaixo, com validade para 12 meses, renovável por igual período.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	ACIDO ACETIL SALICILICO; Concentracao: 100 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267502	CP	7.000.000	1.750.000
2	ACIDO FOLICO; Concentracao: 0,2 mg/mL; Forma farmaceutica: Solucao oral - gotas; Complemento: FRASCO CONTENDO NO MINIMO 30ML	278489	FR	22.000	5.500
3	ACIDO FOLICO; Concentracao: 5 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267503	CP	650.000	162.500
4	ALBENDAZOL; Concentracao: 400 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267506	CP	30.000	7.500
5	ALENDRONATO DE SODIO; Concentracao: 70 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	269462	CP	18.000	4.500
6	AMIODARONA CLORIDRATO; Concentracao: 200 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267510	CP	540.000	135.000
7	ANLODIPINO, BENSILATO; Concentracao: 5 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	272434	CP	10.500.000	2.625.000
8	AXETILCEFUROXIMA; Concentracao: 250 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	271988	CP	13.000	3.250
9	CLONIDINA; Concentracao: 0,15 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	272044	CP	1.600.000	400.000
10	DOMPERIDONA; Concentracao: 1 mg/mL; Forma farmaceutica: Solucao oral	269963	ML	1.000.000	250.000
11	DOXAZOSINA; Concentracao: 2 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	268493	CP	2.800.000	700.000
12	ENALAPRIL, MALEATO; Concentracao: 20 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267652	CP	9.000.000	2.250.000
13	FLUCONAZOL; Concentracao: 150 mg; Forma farmaceutica: Capsula/Comprimido	267662	CP	80.000	20.000
14	LEVODOPA E CARBIDOPA; Concentracao: 250 mg + 25 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	270130	CP	210.000	52.500



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

15	LEVONORGESTREL; Concentracao: 52 mg; Apresentacao: Sistema intrauterino com liberacao de levonorgestrel	295856	UNID.	900	225
16	LIDOCAINA, CLORIDRATO; Concentracao: 2 %; Forma farmaceutica: GEL.	269846	TB	12.000	3.000
17	LOSARTANA POTASSICA; Concentracao: 50 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	268856	CP	20.000.000	5.000.000
18	METILDOPA; Concentracao: 250 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267689	CP	600.000	150.000
19	METRONIDAZOL; Concentracao: 40 mg/mL; Forma farmaceutica: Suspensao Oral; Especificacoes: Acompanha copo dosador	266863	ML	60.000	15.000
20	METRONIDAZOL; Concentracao: 10 %; Forma farmaceutica: Gel vaginal; Especificacoes: ACOMPANHA APLICADOR	345300	TB	6.000	1.500
21	MICONAZOL, NITRATO; Concentracao: 2 %; Forma farmaceutica: Creme Vaginal; Especificacoes: ACOMPANHA APLICADOR. Complemento: Tubo com no minimo 80 gramas	268162	TB	14.000	3.500
22	NISTATINA; Concentracao: 25000 UI/G; Forma farmaceutica: Creme Vaginal; Especificacoes: ACOMPANHA APLICADOR	266788	TB	7.500	1.800
23	PERMANGANATO DE POTASSIO; Concentracao: 100 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	327699	CP	20.000	5.000
24	SECNIDAZOL; Concentracao: 1 G; Forma farmaceutica: Comprimido.	268299	CP	6.000	1.500
25	SINVASTATINA; Concentracao: 20 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267747	CP	15.000.000	3.750.000
26	ACIDO VALPROICO; Concentracao: 250 mg; Forma farmaceutica: Capsula/Comprimido	267504	CP	1.000.000	250.000
27	ACIDO VALPROICO; Concentracao: 500 mg; Forma farmaceutica: Comprimido; Especificacoes: Comprimido de 576 mg equivalente a 500 mg de acido valproico	267505	CP	1.400.000	350.000
28	CARBAMAZEPINA; Concentracao: 200 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267618	CP	3.050.000	762.000
29	CARBONATO DE LITIO; Concentracao: 300 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267621	CP	900.000	225.000
30	CLONAZEPAN; Concentracao: 2 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	270119	CP	4.000.000	1.000.000
31	CLORPROMAZINA; Concentracao: 25 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267635	CP	600.000	150.000
32	FENOBARBITAL; Concentracao: 100 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267660	CP	610.000	152.500
33	FENOBARBITAL; Concentracao: 40 mg/mL; Forma farmaceutica: Solucao oral; Apresentacao: Frasco conta-gotas 20 mL	300723	FR	3.500	800



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

34	FLUOXETINA, CLORIDRATO; Concentracao: 20 mg; Forma farmaceutica: Capsula/Comprimido	273009	CP	5.000.000	1.250.000
35	HALOPERIDOL; Concentracao: 1 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267670	CP	200.000	50.000
36	IMIPRAMINA, CLORIDRATO; Concentracao: 25 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	267292	CP	810.000	202.000
37	NITRAZEPAM; Concentracao: 5 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	268285	CP	45.000	12.000
38	PERICIAZINA; Concentracao: 40 mg/mL; Forma farmaceutica: Solucao oral; Unidade: FR; Apresentacao: Frasco conta-gotas	300989	FR	2.400	600
39	TIORIDAZINA; Concentracao: 100 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	272367	CP	50.000	12.500
40	VASELINA LIQUIDA; Apresentacao: Frasco 1 litro	431301	LI	160	40
41	ACIDOS GRAXOS ESSENCEIIS ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E; Forma farmaceutica: Locao Oleosa. Complemento: Frasco com no maximo 200 mL	371126	ML	1.200.000	300.000
42	PROTETOR SOLAR; Fator de protecao nro: 30; Forma farmaceutica: Creme/locao topica – Frascom contento no maximo 200 gramas	405875	GRAMA	432.000	108.000
43	LANCETA UNIVERSAL; Especificacao: Lancetas descartaveis para puncao digital; Embalagem: Ponta em bisel e embutida em corpo plastico ou outro material compativel. <b>A empresa vencedora deverá fornecer sem custos 150 lancetadores a cada 20.000 lancetas adquiridas.</b>	303151	UNID.	300.000	75.000
44	SERINGA INSULINA; Especificacao: Seringa para aplicacao de insulina, esteril, atoxica, incolor, corpo cilindrico com agulha acoplada ao corpo da seringa (monobloco); Capacidade: 100 UI; Dimensao agulha: 6,0 X 0,25 mm em aco inoxidavel, siliconizada, cilindrica reta, bisel trifacetado, afiada com canhao translucido, provida de protetor que permita perfeita adaptacao do canhao	439653	UNID.	150.000	37.000
45	SERINGA INSULINA; Especificacao: Seringa para aplicacao de insulina, esteril, atoxica, incolor, corpo cilindrico com agulha acoplada ao corpo da seringa (monobloco); Capacidade: 50 UI; Dimensao agulha: 6,0 X 0,25 mm em aco inoxidavel, siliconizada, cilindrica reta, bisel trifacetado, afiada com canhao translucido, provida de protetor que permita perfeita adaptacao do canhao	439653	UNID.	250.000	62.000
46	PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT.B6); Concentracao: 40 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	448582	CP	54.000	13.000
47	ACIDO FOLINICO; Concentracao: 15 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	268292	CP	7.000	1.700



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

48	CICLOPENTOLATO, CLORIDRATO; Concentracao: 10 mg/mL.; Forma farmaceutica: Solucao oftalmica esteril; Apresentacao: Frasco plastico conta-gotas	272134	FR	20	10
49	TROPICAMIDA; Concentracao: 10 mg/mL.; Forma farmaceutica: Solucao oftalmica esteril; Apresentacao: Frasco plastico conta-gotas	274561	FR	30	10
50	BISACODIL; Apresentacao: 5 mg; Forma farmaceutica: Comprimido	269603	CP	14.000	3.500
51	DIMETICONA; Concentracao: 75 mg/mL; Forma farmaceutica: Emulsaao Oral. Apresentação Frasco Plástico conta-gotas	392118	FR	4.000	1.000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os bens, objetos desta contratação não são caracterizados como sendo de luxo, portanto, não possuem qualidade superior a necessidade dessa administração

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n 14.133/2021

1.5. O prazo de vigência da contratação é de, no máximo, 70 dias a depender da data de emissão da nota de empenho.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico especificados nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

### **Especificação dos materiais**

3.2. Os itens correspondem a medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos e a compra visa garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais de direito garantido constitucionalmente a todo cidadão brasileiro (Lei 8080/90, GM/MS nº 1.555 de 30/07/2013 e Portaria GM/MS nº 2.583 de 10/10/2007)

As descrições pormenorizadas das características inerentes a cada item encontram-se na tabela das condições gerais de contratação, no subitem 1.1

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não há necessidade de amostra ou catálogo.

### **Subcontratação**



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

4.2. Não é admitido a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos a partir do envio da autorização de fornecimento, **caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

5.2. Não há periodicidade objetiva na aquisição dos itens devido a possibilidade de variação sazonal de consumo ou superveniência intríseca à natureza dos itens.

5.3. Os bens deverão ser entregues [no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

Rua Nilo Peçanha - Jardim Mosteiro - Ribeirão Preto, CEP 14.085-300 – Divisão de Farmácia.

5.4. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

**Garantia do objeto**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que oato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

## **Gestão**

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmineem instrumento contratual;

6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimentocontratual e afins pela autoridade competente;

6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;

6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

acompanhamento à execução do ajuste;

6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### **Liquidação**

7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: [farmacia@rp.ribeiraoporto.sp.gov.br](mailto:farmacia@rp.ribeiraoporto.sp.gov.br) como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- Pagamento**
- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com o quantitativo solicitado na nota de empenho.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

- 8.13. Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 8.16. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021);
- 8.24. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Qualificação Técnica**

- 8.25. Devido a baixa complexidade técnica do item dessa contratação, não será exigida atestado de capacidade técnica.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.393.839,66 (oito milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessente e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de composição abaixo.

Item	Descrição básica	Unid.	Quantidade	Valor unit. estimado R\$	Valor total estimado R\$
1	Ácido Acetil Salicílico 100 mg <b>OK</b>	CP	7.000.000	0,0333	233.100,00
2	Ácido Fólico 0,2 mg/mL - minimo 30mL <b>BQ EST</b>	FR	22.000	2,4700	54.340,00
3	Ácido Fólico 5 mg <b>BQ</b>	CP	650.000	0,0333	21.645,00
4	Albendazol 400 mg <b>BQ EST</b>	CP	30.000	0,4100	12.300,00
5	Alendronato de sódio 70 mg <b>BQ</b>	CP	18.000	0,2233	4.019,40
6	Amiodarona 200 mg <b>BQ</b>	CP	540.000	0,3167	171.018,00
7	Anlodipina Besilato 5 mg <b>OK</b>	CP	10.500.000	0,0200	210.000,00
8	Axetilcefuroxima 250 mg <b>CZ</b>	CP	13.000	3,9400	51.220,00
9	Clonidina 0,15 mg <b>CZ</b>	CP	1.600.000	0,3200	512.000,00
10	Domperidona 1mg/ml sol. oral - 100 ml <b>CZ</b>	ML	1.000.000	0,1046	104.600,00
11	Doxazosina 2 mg <b>NC CIMED</b>	CP	2.800.000	0,0733	205.240,00
12	Enalapril 20 mg <b>NC CIMED</b>	CP	9.000.000	0,0400	360.000,00
13	Fluconazol 150 mg <b>OK</b>	CP	80.000	0,4600	36.800,00
14	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg <b>OK</b>	CP	210.000	0,4900	102.900,00
15	Levonorgestrel 52 mg - DIU <b>NT</b>	UN	900	1.256,1967	1.130.577,03
16	Lidocaína 2% - geléia <b>OK</b>	TB	12.000	4,5367	54.440,40
17	Losartana potássica 50 mg <b>NC BRAINF</b>	CP	20.000.000	0,0400	800.000,00
18	Metildopa 250 mg <b>BQ EST</b>	CP	600.000	0,3367	202.020,00
19	Metronidazol 4% - suspensão <b>BQ</b>	ML	60.000	0,0577	3.462,00
20	Metronidazol geléia vaginal <b>OK</b>	TB	6.000	5,1633	30.979,80
21	Miconazol 2% - creme vaginal - minimo 80 gramas <b>BQ EST</b>	TB	14.000	7,2767	101.873,80
22	Nistatina creme vaginal <b>BQ EST</b>	TB	7.500	5,8067	43.550,25
23	Permanganato de Potássio 100 mg <b>CZ</b>	CP	20.000	0,1033	2.066,00
24	Secnidazol 1 g <b>CZ</b>	CP	6.000	0,8867	5.320,20
25	Sinvastatina 20 mg <b>NC CIMED</b>	CP	15.000.000	0,0533	799.500,00
26	Ácido Valpróico 250 mg <b>BQ EST</b>	CP	1.000.000	0,2300	230.000,00
27	Ácido Valpróico 500 mg cp simples <b>OK</b>	CP	1.400.000	0,5133	718.620,00



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

28	Carbamazepina 200 mg	OK	CP	3.050.000	0,1567	477.935,00
29	Carbonato de Lítio 300 mg	OK	CP	900.000	0,1867	168.030,00
30	Clonazepam 2 mg	OK	CP	4.000.000	0,0433	173.200,00
31	Clorpromazina 25 mg	OK	CP	600.000	0,2467	148.020,00
32	Fenobarbital 100 mg	BQ	CP	610.000	0,1500	91.500,00
33	Fenobarbital 4% - solução oral	OK	FR	3.500	4,0100	14.035,00
34	Fluoxetina cloridrato 20 mg	OK	CP	5.000.000	0,0733	366.500,00
35	Haloperidol 1 mg	OK	CP	200.000	0,1600	32.000,00
36	Imipramina 25 mg	OK	CP	810.000	0,4233	342.873,00
37	Nitrazepam 5 mg	CZ	CP	45.000	0,2133	9.598,50
38	Periciazina 4% - gotas	CZ	FR	2.400	22,6367	54.328,08
39	Tioridazina 100 mg	NC UNIÃO	CP	50.000	1,5967	79.835,00
40	Vaselina Líquida	NC	LI	160	27,4467	4.391,47
41	Linimento (ácidos graxos essenciais) - Frasco com no maximo 200mL	PEDE POR ML OK	ML	1.200.000	0,0255	30.600,00
42	Protetor Solar FPS 30	NT	Grama	432.000	0,0717	30.974,40
43	Lanceta Universal	NT	UN	300.000	0,0433	12.990,00
44	Seringa Insulina 100 UI 6 mm	NT	UN	150.000	0,2167	32.505,00
45	Seringa Insulina 50 UI 6 mm	NT	UN	250.000	0,2167	54.175,00
46	Piridoxina 40 mg - ( Vitamina B6 )	NT	CP	54.000	0,8933	48.238,20
47	Acido Folínico 15 mg (Folinato de calcio)	OK	CP	7.000	1,8767	13.136,90
48	Ciclopentolato, cloridrato - 5 mL - colírio	NF	FR	20	10,6667	213,33
49	Tropicamida 1% - 5 mL - colírio (Mydriacyl )	NF	FR	30	15,6500	469,50
50	Bisacodil 5 mg	BQ	CP	14.000	0,1033	1.446,20
51	Dimeticona 75mg/ml 10ML.	OK	FR	4.000	1,3133	5.253,20

9.2. No Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 114 e 115 do decreto municipal 064/2023.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Trata-se de registro de preços, dispensando a exigência de indicação de dotação orçamentária.

Ribeirão Preto, 13 de junho de 2025.

Luciano Marcelo de Almeida

Div. de Farmácia/SMS

Lúcia Helena T. R. Pereira

Div. de Farmácia/SMS

Dr. Maurício Godinho.

Secretário Municipal da Saúde